



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 26 de setembro de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 265/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GRAU
DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA A
INVESTIDURA NO CARGO DE FISCAL DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,
encaminha para a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V, da Lei
Complementar nº 002/2024, que modifica e consolida a
Estrutura do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura
Municipal de Matinhas, quanto ao grau de escolaridade do Fiscal
de Tributos, passando a vigorar como requisito mínimo para a
investidura no cargo, a conclusão de curso de nível superior em
instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, nas
áreas de Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as
atribuições e carga horária previstas no Anexo V, da Lei
Complementar nº 002/2024.

Art. 2º. A disposição prevista no artigo 1º aplica-
se exclusivamente aos servidores a serem investidos no cargo de
Fiscal de Tributos em provimentos futuros, permanecendo
inalteradas as situações jurídicas dos atuais ocupantes do cargo,
que continuarão regidos pela legislação vigente à época de sua
investidura.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas – PB, em
26 de setembro de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Matinhas – Paraíba